



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58/96

*Atualiza a remuneração do Vereador,
a partir de 1º de maio de 1996.*

A Câmara Municipal de Indianópolis,

Considerando que atualização da remuneração do vereador é feita pela taxa oficial de inflação;

Considerando que a última atualização da remuneração do vereador ocorreu em novembro de 1995;

Considerando que a variação acumulada do INPC/IBGE no período de novembro de 1995 a abril deste ano é de 6,75%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendido pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que a remuneração do vereador será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da inflação acumulada.

Aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a remuneração do vereador atualizada para R\$ 735,37 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 2º. As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


Luís Martins Silva


José Joaquim Pinto (Barroso)

Vice-Presidente Aprovado em 20/5/96 Secretário

Unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade atualizar, a partir deste mês, a remuneração vereador, mediante a incorporação da taxa de inflação acumulada no período de novembro de 1995 a abril do corrente ano, que é a seguinte:

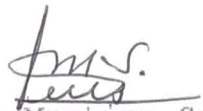
nov/95: 1,51% (INPC/IBGE)
dez: 1,65%
jan/96: 1,46%
fev: 0,71%
mar: 0,29%
abr: 0,93%
acumulado: 6,75%

A preocupação da Mesa Diretora, como se vê, é a de preservar o poder aquisitivo da remuneração do vereador, atualizando-a na forma prevista na legislação em vigor e numa periodicidade maior que a mensal. Este último critério é adotado para não contrariar o espírito de desindexação da economia nacional pretendido pelo Plano Real.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


Luís Martins Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário